



h  
T.R.E  
Kli 2

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 18 de fevereiro de 2019

### Ata n.º 4

----- No dia dezoito de fevereiro dois mil e dezanove, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Maria do Céu Fânzeres Bogalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto. -----

----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos: -----

### ORDEM DE TRABALHOS

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Outras Intervenções

#### ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.
3. Requerimentos diversos.
4. Expediente vário
5. Proteção Civil. Protocolo de cooperação com os bombeiros Voluntários de penela
6. Gestão e dinamização do HIESE. Protocolo de colaboração com a IPN Incubadora
7. HIESE \_ Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos. Incubação Virtual.
8. Protocolo de colaboração com a Associação de Moradores da Ferraria de S. João.
9. Orçamento participativo. Contrato programa Cumeeira.
10. Informação Financeira
11. Ampliação da rede de abastecimento de água entre Vouzela e Fonte Redoiça. Prorrogação do prazo.

#### 1. INFORMAÇÕES:

**FINANÇAS MUNICIPAIS** – Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número treze (referente ao dia útil anterior sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores; -----

SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ – zero euros; -----  
SALDO em operações orçamentais: - 98.117,78 € – noventa e oito mil e cento e dezassete euros e setenta e oito cêntimos. -----

SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 251.320,20€ – duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e vinte euros e vinte cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### 2. OUTRAS INTERVENÇÕES:

O Presidente da Câmara informou que: -----

l



- No dia 11 de fevereiro reuniu com o Diretor da ACES PIN e o Presidente da Câmara da Lousã, no sentido de preparar a convenção do ACESPIN e particularmente aproveitar a oportunidade para homenagear o Dr. António Arnaut, enquanto fundador do Serviço Nacional de Saúde. O Município manifestou desde logo o interesse manifestando-se para colaborar no evento. Os temas a abordar são apenas os que dizem respeito à questão do envelhecimento ativo, os cuidados primários de saúde, num momento em que se discute a descentralização de competências nesta área. Com a publicação dos novos diplomas nas áreas da saúde, acção social e educação teremos de fazer uma boa reflexão sobre o processo de descentralização. Se nos anteriores diplomas não havia grandes dúvidas sobre este existem muitas.-----

- No dia 13 de fevereiro reunimos com a equipa que está a acompanhar o programa Portugal Inovação Social. A Câmara Municipal está com algumas entidades a preparar uma candidatura a este programa. O município de Penela será, porventura, um dos concelhos em Portugal com mais candidaturas aprovadas, submetidas e em execução no âmbito deste programa, sendo que ainda estamos a preparar outras na área da saúde e da educação, pois são das áreas onde estão identificados os eixos mais importantes no que respeita a este programa.-----

- Ainda no dia 13 de fevereiro, no âmbito da tarefa que foi atribuída à Câmara Municipal para acompanhar as reuniões e a gestão do Instituto Miguel Torga, houve mais uma reunião.-----

- No dia 15 de fevereiro procedemos à assinatura do protocolo de implementação do Gabinete de apoio ao emigrante, que teve a presença do Secretário de Estado das comunidades, Dr. José Luís Carneiro. Nas trocas de informação concluiu-se que pretendem já começar a dar formação no próximo mês tendo de se acelerar o processo de implementação deste programa o que nos apraz registar. Percebermos que a diáspora portuguesa tem nos próximos anos alguns desafios. Não é só o que se passa na Venezuela que nos deve deixar preocupados. Também não sabemos as consequências que vai ter para Portugal as questões como o Brexit, a “crise social” na França, alguns problemas de regime que existem em destinos onde há portugueses, é algo que nos deve preocupar achando que o gabinete do emigrante poderá ter um papel importante para que possamos de alguma forma ter uma resposta mais eficiente.-----

**O Vice-Presidente, Rui Seoane:**-----

- Disse ter estado presente na reunião da ACESPin e ficou nomeado para fazer parte da equipa que irá organizar a convenção.-----

Disse pensar que nesta altura teríamos mais informação acerca da delegação de competências nas autarquias mas não viu grande informação por parte da tutela. Participou na segunda reunião da CIM, no âmbito do programa a nível cultural.-----

Sobre o assunto, o Presidente da Câmara referiu que qualquer tomada de posição sobre transferência de competências, não passará exclusivamente pela decisão deste órgão mas fundamentalmente pela compreensão e articulação com as entidades, que são responsáveis pelas áreas em questão. Seja com o agrupamento de escolas, seja com o Aces, seja com qualquer outra entidade, é essencial haver articulação e que a discussão seja feita em conjunto, não abdicando a Câmara dessa necessidade de fazer a discussão coletivamente. Em todos estes sectores a nossa obrigação é convocar a rede, seja a social, seja a educativa ou a cuidados de saúde, que exista, para percebermos quais são os impactos. Independentemente daquilo que é a nossa decisão, seria importante termos uma caracterização clara do que temos que fazer, pois os diplomas não são específicos.-----

**O Vereador, Rafael Baptista:**-----

- No dia 6 de fevereiro participou na assembleia geral da CESAB, onde foi apresentado e aprovado o Plano de Atividades e o Orçamento.-----

- No dia 6 de fevereiro, participou na reunião da comissão de avaliação da diretora do Agrupamento de Escolas, para elaboração dos critérios de avaliação.-----

- No dia 8 de fevereiro, participou juntamente com a Vereadora Eugénia Gomes, na Assembleia Geral, para análise de resultados do primeiro período letivo e para a análise da proposta e aprovação dos critérios de avaliação da Diretora.-----

**A Vereadora Maria do Céu Bogalho:**-----

- Disse ter andado a vaguear pelo concelho, tendo verificado que, durante a noite e desde dezembro, a entrada no acesso para A13 não tem iluminação. Somente o nó de Ceira é que está iluminado. Perguntou quais são as hipóteses que a Câmara tem em falar com a concessionária da A13, no

sentido de resolver tal situação já que, estando as portagens tão caras, não se compreende tamanha falta de iluminação.-----

- Na ZIP, em frente ao Parque Logístico, existe um buraco enorme que oferece perigo a quem por ali circula.-----

- Na rotunda do Espinhal, na rua da escola, o piso está muito mau havendo zonas que mereciam intervenção.-----

O Presidente da Câmara respondeu que o problema é o resultado das águas pluviais, concordando que tem de haver uma intervenção.-----

- Entre a Mestra “de cá” e a Mestra “de lá”, existem zonas onde já não existe alcatrão.-----

- A calçada da rua de Coimbra, desde que tiraram os pinos, as lajes estão todas a baixar. Os carros passam e deixou de haver passeio.-----

-----O Presidente disse que, relativamente às questões que havia colocado em reunião anterior fez um ponto de situação, das que mereceram acompanhamento. Assim o muro da Câmara já tem proposta da Itecons, que está a monitorizar o local. Vamos ter que fazer sondagens e perfurações para perceber a situação, pois não há projeto do posto de turismo. Para não se correrem quaisquer riscos optou-se por fazer um estudo geológico pois encontramos uma fotografia que nos levou a concluir existir no local uma componente de aterro. Também para não correr risco de ruir e por em causa a segurança de pessoas e bens, optámos por cortar o trânsito. Vamos depois avançar com o projeto para a consolidação do muro ou para um projeto que possa utilizar o espaço, estando em discussão as várias possibilidades, estacionamento, rebaixamento, etc. Primeiramente temos de ter as características geológicas da área a intervir. O que se pretende de qualquer forma e aproveitar a necessidade que temos de intervir para melhorar as condições de acessibilidade ao edifício e ao castelo, locais onde se concentram muitos serviços, sejam eles religiosos, administrativos ou jurídicos. Sabemos existir alguns constrangimentos de mobilidade, que se prendam com a topografia, mas pedimos ao Itecons, para nos ajudar não só na questão do estudo mas também no projeto que tenha uma componente de mobilidade, estacionamento público e gestão de trânsito.-----

## **ORDEM do DIA**-----

**1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR:** Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.

**2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** Não houve.-----

**3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:**-----

**SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/ATERRO:** (artigo primeiro, número um, alínea b) do Decreto-Lei número cento e trinta e nove barra oitenta e nove, de vinte e oito de abril): - De **Sara Henriques Gama Alves de Oliveira**, residente Rua Fonte da lapa, nº. 1, Espinhal, concelho de Penela, solicitando autorização para alteração do relevo natural pela deposição de terras (ação de aterro) de uma parcela de terreno para futura ocupação florestal, com a área de dois mil e duzentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Pombal de Cima, localizado na freguesia do Espinhal, concelho de Penela, inscrito na matriz sob o artigo número cento e dez, com uma área total de doze mil e oitocentos metros quadrados.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal.-----

**4. EXPEDIENTE VÁRIO:** Não houve.-----

**5. PROTEÇÃO CIVIL. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA:** Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo adiante transcrita, a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, explicando que o mesmo visa estabelecer os direitos e obrigações a que as partes se vinculam no âmbito das responsabilidades e competências em matéria de proteção civil no município, nos seguintes aspetos: normal funcionamento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penela, operacionalização do Serviço Municipal de Proteção Civil, preservação da Floresta Contra Incêndios, proteção do património natural e construído e Prevenção de riscos de acidentes em equipamentos municipais de utilização pública.--

*Luís* *A. L.*  
*T. B. R.*

“Assunto: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO. -----

Proposta -----

A Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, define, desde logo, no seu art.º 1.º, que (i) “A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram” (n.º 1), e que (ii) “a atividade de proteção civil tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.” -----

Por sua vez, o artigo 5.º, sob a epígrafe Princípios, vem estabelecer que, “para além dos princípios gerais consagrados na Constituição e na lei, constituem princípios especiais aplicáveis às atividades de proteção civil, entre outros: -----

a) O princípio da prioridade, nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à proteção civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflitantes; -----

b) O princípio da prevenção, por força do qual os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível; -----

c) O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado; -----

d) Deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências; -----

e) O princípio da cooperação, que assenta no reconhecimento de que a proteção civil constitui atribuição do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais e dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas; -----

f) O princípio da coordenação, que exprime a necessidade de assegurar, sob orientação do Governo, a articulação entre a definição e a execução das políticas nacionais, regionais, distritais e municipais de proteção civil; -----

g) O princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional; h) O princípio da informação, que traduz o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, com vista à prossecução dos objetivos previstos no artigo 4.º -----

Pela sua particular relevância, convocamos o princípio da subsidiariedade (alínea d)), que determina que o subsistema de proteção civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências; -----

Significa isto que, sendo o nível municipal aquele que ocupa a base da pirâmide hierárquica da estrutura nacional da proteção civil, fácil é concluir que é precisamente a este nível que são exigíveis maiores cuidados na prevenção e atenuação de riscos, mas também no planeamento a coordenação do efetivo e, em caso de acidente, na imediata resposta dos meios de socorro com o objetivo de minimizar, senão mesmo evitar, perdas humanas ou materiais. -----

Por sua vez, a referida Lei de Bases estabelece, no artigo 35.º que: “1 - Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso. 2 - O presidente da câmara municipal é apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.” -----

A este nível da estrutura do serviço de proteção civil assumem incontornável relevância, tal a dimensão que a sua ação quotidiana assume para a efetiva segurança de pessoas e bens, os corpos de bombeiros (artigo 46.º, n.º1, alínea a) da Lei de Bases). -----

Corpos de bombeiros esses que, à exceção dos grandes centros urbanos, são formados por voluntários e enquadrados por entidades sem fins lucrativos de direito privado sob a forma associativa.-----

Estas associações e os respetivos corpos de bombeiros são hoje unidades muito bem formadas e apetrechadas, o que lhes permite responderem com “profissionalismo” e assertividade às mais diversas situações de risco a que são chamadas, para além de desempenharem um relevante papel em ações de formação e de avaliação de perigosidade, de modo a prevenir e atenuar os riscos. -----

Neste quadro, cumprindo estas associações, através dos seus corpos de bombeiros, um conjunto vasto de tarefas de proteção civil de inequívoco interesse público, que as constituem como efetivos parceiros dos municípios impõe-se estabelecer os direitos e obrigações que os bombeiros e o município devem observar no âmbito das operações de proteção civil, preventiva e curativa, ao nível das competências ao nível das competências atribuídas ao nível municipal.-----

Nestes termos, -----

Entre-----

Primeiro Outorgante: Município de Penela, adiante designado por Município, pessoa coletiva número 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, -----

E-----

Segundo Outorgante: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, adiante designada por Bombeiros com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 24, 3230-284 Penela, pessoa coletiva número 501108262, representada pelo Presidente da Direção, -----

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

**Cláusula 1ª**-----

**Objeto**-----

O presente protocolo visa estabelecer os direitos e obrigações a que as partes se vinculam no âmbito das responsabilidades e competências em matéria de proteção civil à escala territorial do município, nomeadamente nos seguintes aspetos:-----

- a) Normal funcionamento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penela;-----
- b) Operacionalização do Serviço Municipal de Proteção Civil;-----
- c) Preservação da Floresta Contra Incêndios;-----
- d) Proteção do património natural e contruído;-----
- e) Prevenção de riscos de acidentes em equipamentos municipais de utilização pública;-----

**CLÁUSULA 2ª**-----

**Obrigações dos Bombeiros**-----

h) Apoiar a realização de fogo controlado, enquanto técnica de gestão de combustíveis de grande utilidade na prevenção de fogos florestais;-----

i) Desenvolver ações de combate e erradicação da vespa velutina, através nomeadamente, da localização e destruição de ninhos;-----

j) Colaborar na constituição e manutenção de faixas de gestão de combustível em propriedades do município -----

k) Manter equipe de primeira intervenção no seu corpo de bombeiros, para assegurar uma resposta às solicitações, com prontidão, qualidade e eficácia, capaz de realizar a sua atividade e atribuições que lhe incumbem.-----

l) Assegurar, a título gratuito, os serviços e meios de socorro que se demonstrem necessários à prossecução pela primeira outorgante das diversas iniciativas e eventos no âmbito da sua atividade. --

m) Promover, junto das escolas do concelho, ações de sensibilização e informação para crianças e jovens ao nível dos primeiros socorros, prevenção contra incêndios e outras matérias de interesse para a proteção civil, no mínimo de quatro ações por agrupamento de escola. -----

n) Disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pela primeira outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo.-----

o) Colaborar em ações de promoção do concelho de Penela, bem como noutras de interesse municipal, sempre que solicitado pela primeira outorgante.-----

p) Constituir e manter a Faixa de Gestão de Combustível e efetuar outras ações de manutenção e beneficiação na Rede de Pontos de Água; -----

q) Efetuar a manutenção e gestão dos demais dispositivos de DFCL, nomeadamente a rede de hidrantes e os equipamentos de proteção das aldeias;-----

- r) Identificar a Rede Viária Florestal inoperacional; -----
- s) Colaborar na identificação das áreas prioritárias ao nível da necessidade de constituição ou manutenção da Faixa de Gestão de combustível; -----
- t) através do Corpo de Bombeiros, formar equipas destinadas a efetuar a “vigilância fixa” no denominado “ Posto de vigia do Monte de Vez”, em dois turnos diários que funcionarão no período das 16: 00 horas; 16:00 horas -22:00 horas -----
- u) No âmbito da manutenção dos Espaços de jogo e Recreio: -----
  - i. Efetuar, com frequência mínima mensal, uma ronda de verificação e manutenção preventiva a todos os espaços de jogo e recreio; -----
  - ii. Garantir a manutenção de emergência no dia imediato ao conhecimento da anomalia que comprometa a segurança dos utilizadores, ou na sua impossibilidade, providenciar a imediata interdição preventiva do espaço ou equipamento; -----
  - iii. Submeter à aprovação do Município o orçamento e o faseamento de cada intervenção estrutural que seja necessária à normal utilização do espaço ou equipamento; -----
  - iv. Satisfazer, por si ou por terceiros, todas as despesas de administração e de aquisição de bens de consumo corrente decorrentes da execução do presente protocolo. -----

2. Além das obrigações referidas no número anterior, o segundo outorgante obriga-se, ainda, a articular com o Município os meios de atuação que, não estando previstos no presente protocolo, se apresentem como importantes para o cumprimento do seu objeto. -----

**CLÁUSULA 3ª** -----

**Obrigações do Município** -----

Ao Município de Penela compete: -----

- a) Delegar na estrutura de comando dos Bombeiros, todas as funções legalmente atribuídas ao Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil; -----
- b) A delegação referida na alínea anterior abrange, para além das funções elencadas na aliene-a a) do número 1 da cláusula que antecede, todas as que venham a ser reconhecidas pelas duas entidades como integrando o universo de ação do Coordenador Operacional Municipal; -----
- c) Assegurar a transferência de recursos financeiros necessários ao cumprimento do presente protocolo pelo bombeiros, de acordo com o estabelecido na cláusula 4ª; -----
- d) Fornecer as diretivas e linhas de orientação que se revelem oportunas e adequadas ao melhoramento das respostas da proteção civil aos níveis da prevenção e do socorro; -----
- e) Disponibilizar formação específica ao pessoal do Corpo de Bombeiros, no âmbito das novas funções da gestão do risco urbano; -----
- f) Acompanhar e avaliar a execução do presente protocolo, bem como da prossecução do programa de atividades da segunda outorgante que constitui objeto deste protocolo. -----

**CLÁUSULA 4ª** -----

**Transferências Financeiras** -----

1. As transferências financeiras a que o município se obriga, previstas na alínea c) da cláusula anterior, são as seguintes: -----

- a) Apoio ao normal funcionamento do Corpo de Bombeiros: 66.000 (sessenta e seis mil) euros, por ano civil, a transferir em 12 prestações mensais de 5.500 (cinco mil e quinhentos) euros, com efeitos a janeiro de 2019; b) Apoio à operacionalização do Serviço Municipal de Proteção Civil: 18.000 (dezoito mil) euros, por ano civil, a transferir em 12 prestações mensais de 1.500 (mil e quinhentos) euros, com efeitos a janeiro de 2019; -----
- c) Preservação da Floresta Contra Incêndios: -----
  - i. Comparticipação na Equipa de Intervenção Permanente, conforme protocolo celebrado com o Ministério da Administração Interna: até 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos) euros, por ano civil, a pagar em 12 prestações mensais de até 2.300 (dois mil e trezentos) euros, com efeitos a janeiro de 2019; -----
  - ii. Comparticipação na segunda Equipa de Intervenção Permanente: até 30.000 (trinta mil) euros, por ano civil, a pagar em 12 prestações mensais de até 2.500 (dois mil e quinhentos) euros, com efeitos a janeiro de 2019; -----
  - iii. Vigilância florestal nos meses de junho a setembro: 6.000 (seis mil) euros, por ano civil, a transferir em 4 prestações mensais de 1.500 (mil e quinhentos) euros, nos meses de junho a setembro; -----
- d) Proteção do património natural e construído: Ações de vigilância e guardaria de imóveis do município: 3.000 (três mil) euros, por ano civil, a transferir em 4 prestações trimestrais de 750 (setecentos e cinquenta) euros, nos meses de março, junho, setembro e dezembro; -----

e) Prevenção de riscos de acidentes em equipamentos municipais de utilização pública: 6.000 (seis mil) euros, por ano civil, a transferir em 12 prestações mensais de 500 (quinhentos) euros, com efeitos a janeiro de 2019;-----

2. Mantendo-se o protocolo em vigor, os montantes definidos no número anterior serão objeto de atualização anual por aplicação do índice de preços ao consumidor referente, ao mês de dezembro de cada ano, publicado pelo INE.-----

3. Os encargos referidos no número 1 serão suportados pelas respetivas rubricas a inscrever nos documentos previsionais do município.-----

#### **CLÁUSULA 5ª**-----

##### **Vigência**-----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2019 e vigorará até 31 de dezembro de 2019, considerando-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de 1 ano, correspondente ao ano civil, salvo se denunciado por qualquer um dos outorgantes com pelo menos seis meses de antecedência,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, nos termos e valores enunciados, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substitua, a outorga-lo em seu nome.-----

#### **6. GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO HIESE. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A IPN**

**INCUBADORA:** Pelo Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo, cujo texto a seguir se dá por transcrito, a celebrar com o IPN, com vista à gestão e dinamização do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos.-----

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS.**-----

Entre:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Penela, doravante designado por “MP”, entidade pública, pessoa coletiva n.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, concelho de Penela, aqui legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, solteiro, maior, residente na Cumeeira, concelho de Penela.-----

E:-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** IPN-Incubadora – Associação para o Desenvolvimento de Atividades de Incubação de Ideias e Empresas, doravante designada por “IPN-Incubadora”, associação privada, pessoa coletiva n.º 506375986, com sede na rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, concelho de Coimbra, aqui legalmente representada por Maria Teresa Ferreira Soares Mendes e por José António Raimundo Mendes da Silva na, na qualidade de Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente.-----

Considerando que:-----

1) A IPN-Incubadora é uma associação que tem como missão promover a criação de desenvolvimento de start-ups e empresas spin-offs, apoiando ideias inovadoras e de base tecnológica oriundas dos laboratórios do IPN, de instituições do ensino superior, em particular da Universidade de Coimbra, do sector privado e de projetos de I&DT em consórcio com a indústria.-----

2) No âmbito da sua missão, a IPN-Incubadora prossegue um conjunto alargado de objetivos, entre os quais se podem destacar:-----

a. Impulsionar a aplicação prática do "empreendedorismo e da inovação" através da promoção da sua transferência ativa;-----

b. A promoção da ligação entre o meio científico e a comunidade, fundamentalmente através da concretização de ideias em negócios inovadores de base tecnológica;-----

c. A realização de iniciativas de estímulo ao empreendedorismo e disponibilização de um conjunto de serviços para apoiar iniciativas de outras entidades nessa área.-----

d. O debate de experiências e inovações introduzidas no campo do empreendedorismo de base tecnológica, organizando conferências, colóquios, seminários, grupos de estudos ou outras formas adequadas de trabalho coletivo;-----

e. O fomento de ligação a redes homólogas internacionais, para intercâmbio de experiências e potenciação de incubação transnacional.-----

3) O Município de Penela tem como obrigação no domínio das suas atribuições e competências garantir a satisfação das necessidades das suas comunidades locais, no que diz respeito,

nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto.

4) No âmbito da sua missão referente ao pelouro do desenvolvimento económico, o Município de Penela dispõe de um conjunto alargado de serviços a empreendedores, entre os quais se podem destacar:

- a) Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo dedicado aos investidores e empreendedores;
- b) SmartRural Living Lab;
- c) Fablab, espaço que disponibiliza um conjunto de ferramentas industriais de prototipagem rápida;
- d) Disponibilização de espaços de incubação de empresas (Mini-Habitat, SmArtes e HIESE);
- e) Disponibilização de lotes em Zonas Industriais;
- f) Formação em empreendedorismo nas escolas;
- g) Realização de conferências e seminários dedicados ao desenvolvimento económico.

É celebrado o presente Protocolo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objetivo definir os termos de colaboração entre as instituições signatárias, para a gestão e dinamização do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos, infraestrutura pertencente ao Município de Penela, com o objetivo de o tornar um espaço preferencial para a criação de ideias inovadoras e de iniciativas empresariais associadas ao mundo rural, pela geração de oportunidades e difusão de conhecimento tecnológico nesta área temática. Pelo presente Protocolo a IPN-Incubadora assumir-se-á como entidade parceira preferencial do MP para a gestão e dinamização das atividades de apoio técnico do HIESE aos empreendedores que o procuram e às empresas instaladas, nos termos dos artigos que se seguem.

**Cláusula Segunda**

**(Intervenção dos outorgantes)**

Ao abrigo do presente a IPN-Incubadora obriga-se a:

1. Nomear representante(s) para a Comissão de Seleção de Candidaturas e para o Conselho Consultivo do HIESE;
2. Alocar 2 técnicos sénior, Gestores de Projetos de Incubação, às atividades do HIESE, assumindo um deles o cargo de Diretor Executivo do HIESE, garantindo os respetivos encargos salariais, formação e despesas de deslocação e estadia em atividades relativas ao HIESE;
3. O Diretor Executivo terá uma afetação de 60% e o segundo técnico um afetação de 100%. 4. Colaborar com o MP, principalmente através do Diretor Executivo do HIESE e do 2º Gestor de Projetos de Incubação locado, mas também da restante equipa técnica da IPN Incubadora, na definição e implementação do Plano Estratégico e Modelo de Gestão do HIESE e na respetiva monitorização da sua execução;
5. Liderar, através do Diretor Executivo do HIESE, a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento, bem como no Relatório de Atividades e contas anuais do HIESE;
6. Disponibilizar os seus serviços de Incubação Virtual às empresas do HIESE que assim o requeiram, para que possam usufruir dos espaços e serviços técnicos da IPN Incubadora e das diferentes unidades do Instituto Pedro Nunes em condições preferenciais (a definir em tabela de preços específica, passível de revisão periódica);
7. Colaborar ativamente, de forma geral, no apoio aos empreendedores/empresas instalados ou que pretendam instalar no HIESE, nomeadamente nas atividades de:
  - Análise e avaliação de pré-candidaturas e de competências dos empreendedores (avaliação do potencial do empreendedor e da ideia de negócio);
  - Identificação de oportunidades de instalar novos empreendedores nos espaços de incubação do MP;
  - Identificação de oportunidades de financiamento para os projetos empresariais e para o próprio HIESE;
  - . Disponibilização e/ou facilitação do acesso a serviços específicos de contabilidade e consultoria nas áreas de propriedade intelectual e industrial, fiscalidade, gestão, elaboração de planos de negócio, planos de marketing, candidaturas a sistemas de incentivos, entre outros, em condições vantajosas, nomeadamente com desconto de até 30% face aos preços de tabela nos serviços de candidaturas a Sistemas de Incentivos.
  - . Facilitar o contacto dos potenciais empreendedores com os laboratórios de investigação do IPN.



. Divulgar o HIESE e o Município de Penela como um parceiro preferencial da IPN Incubadora na temática do empreendedorismo de base tecnológica e inovadora em meio rural/territórios de baixa densidade.-----

8.Dedicar uma média de 16 horas mensais, ao longo de todo o ano, de alocação de técnicos da IPN Incubadora (para além dos 2 Gestores de Projetos alocados especificamente ao HIESE, aos diversos apoios enumerados nos números anteriores.-----

O Município de Penela, por sua vez, obriga-se a:-----

1.Divulgar a IPN Incubadora como parceiro preferencial do HIESE e do Município de Penela na temática do empreendedorismo de base tecnológica e inovadora em meio rural/territórios de baixa densidade.-----

2.Colaborar com a IPN Incubadora nas atividades/ações de dinamização do HIESE em que esta participa-----

3.Garantir, na qualidade de proprietário, a gestão e financiamento corrente das infraestruturas do HIESE, nomeadamente ao nível de manutenção, obras de beneficiação, equipamento informático, mobiliário, etc.-----

4.Garantir a cobertura financeira dos custos com pessoal de receção/secretariado e restantes de funcionamento do HIESE não incluídos no presente protocolo (comunicações, eletricidade, gás, limpeza, manutenção de infraestrutura informática, seguros, etc.);-----

5.Transferir para a IPN-Incubadora uma verba anual no valor de 66.000,00€ (sessenta e seis mil euros), a título de contrapartida base pelos serviços gerais prestados de gestão e dinamização do HIESE enunciados anteriormente.-----

6.Efetuar o pagamento da verba anual referida no ponto anterior em transferências mensais de 5.500,00€.-----

**Cláusula Terceira**-----

**(Transferências financeiras)**-----

1.Considerando a existência do projeto “SMART RURAL SMART HIESE, Programa Estruturante de Suporte ao Empreendedorismo de Base Rural”, promovido pela IPN Incubadora ao abrigo de uma candidatura ao CENTRO 2020 através da tipologia SAAC – Promoção do Espírito Empresarial, com o objetivo de apoiar a dinamização do HIESE até 31 de Dezembro de 2018, e cujos termos de cooperação entre a IPN Incubadora e o MP já foram objeto de protocolo específico entre ambas as instituições com data de 02-01-2017, estipula-se que o valor monetário previsto na cláusula anterior será devido apenas a partir do ano de 2019 e deverá ser liquidado pelo MP de acordo com as seguintes condições:-----

1)Prestações mensais de 8,33% (5.500,00 Euros) do valor global anual (66.000,00 Euros), a pagar até ao dia 25 de cada mês.-----

2)O atraso de qualquer transferência financeira, superior a 60 dias, relativamente aos prazos estabelecidos confere à IPN Incubadora o direito de proceder à imediata interrupção das atividades de apoio à dinamização e gestão do HIESE a que se obriga no âmbito deste protocolo.-----

**Cláusula Quarta**-----

**(Vigência)**-----

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31-12-2019.-----

**Cláusula Quinta**-----

**(Execução)**-----

Para concretizar a execução do presente Protocolo, as partes poderão fixar, através de adenda, os procedimentos e condições de natureza operacional que se revelem mais adequados à boa implementação das ações e matérias previstas, ou de outras que se manifestem necessárias.-----

**Cláusula Sexta**-----

**(Incumprimento)**-----

No caso de incumprimento do presente protocolo por uma das partes, assiste à contraparte o direito a ser ressarcida dos prejuízos e danos daí decorrentes nos termos gerais de direito.-----

**Cláusula Sétima**-----

**(Disposições várias)**-----

1.Qualquer alteração ao presente protocolo, total ou parcial, deverá ser aprovada expressamente pelas partes envolvidas e reduzida a escrito sob a forma de adenda ou aditamento ao mesmo, devidamente datado e assinado por todos os intervenientes.-----

2.Nenhuma das partes poderá ceder qualquer direito, obrigação ou posição contratual emergente do presente protocolo sem o consentimento escrito da contraparte.-----

3.O presente protocolo será elaborado e interpretado nos termos do Direito Português, designando-se, desde já, a jurisdição portuguesa como competente para apreciação e resolução de quaisquer litígios eventualmente dele decorrentes. -----

4.O texto oficial do presente protocolo é redigido em língua portuguesa, sem prejuízo de poder ser traduzido para outros idiomas, para efeitos internacionais, mediante o prévio consentimento das partes. -----

5. Em caso de discrepâncias interpretativas do presente protocolo entre a versão original e qualquer versão traduzida, prevalecerá sempre a versão original em língua portuguesa. -----

6. Por compreenderem e mutuamente aceitarem o teor do presente instrumento, as partes declaram, desde já, que o mesmo prevalece sobre qualquer outro acordo ou documento anteriormente celebrado. -----

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezanove, depois de lido, compreendido e aceite por cada uma das partes outorgantes, vai ser por elas assinado: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com o IPN-Incubadora – Associação para o Desenvolvimento de Atividades de Incubação de Ideias e Empresas, nos termos e valores enunciados, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substitua, a outorga-lo em seu nome.-----

### **7.HIESE \_ HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS. INCUBAÇÃO**

**VIRTUAL:** Pelo Presidente foi presente uma informação dos serviços propondo a incubação virtual de uma nova empresa no espaço do HIESE, cujo teor se transcreve. -----

“Assunto: -----

Candidatura ao HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Sectores Estratégicos em Incubação Virtual -----

**INFORMAÇÃO**-----

No âmbito das candidaturas ao HIESE, destinado a acolher Empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente nos sectores estratégicos, que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, foi apresentada uma candidatura na plataforma eletrónica para se instalar no HIESE em regime de incubação virtual start. -----

O empreendedor em questão, bem como a justificações das suas candidaturas aos sectores estratégicos e respetiva avaliação e parecer da comissão executiva estão apresentadas nos documentos em anexo. A empresa/empreendedor candidato é o seguinte:-----

• Geonatur – GNT Consulting, Lda -----

Ao analisar a candidatura submetida pela empresa, cumpre informar que a candidatura em causa tem no global uma avaliação positiva nos critérios definidos no artigo 17º do regulamento do HIESE, nomeadamente no que diz respeito a: -----

- a) potencial de mercado; -----
- b) potencial de crescimento e rentabilidade; -----
- c) possibilidade de interação com as Universidades e com outras empresas incubadas; -----
- d) capacidade de gestão do candidato/equipa.-----

Acrescentando que, é uma empresa com elevado potencial de gerar emprego altamente qualificado, poderemos, assim, concluir que representa deste modo uma mais-valia na dinamização do tecido económico e empresarial deste Concelho. -----

Neste sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do HIESE, proponho que seja deferida a pretensão de instalação do referido projeto empresarial no mesmo em regime de incubação virtual.

A consideração superior -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o espaço solicitado à empresa Geonatur - GNT Consulting, Lda, em regime de incubação virtual start, nos termos propostos, autorizando o Presidente da Câmara, a outorgar o respetivo contrato em seu nome. -----

### **8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FERRARIA DE S. JOÃO:**

Pelo Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo, cujo texto a seguir se transcreve, a celebrar com a Associação de moradores da Ferraria de São João, com vista à cedência dos imóveis identificados em planta, localizados nos Currais Comunitários, na aldeia de Ferraria de São João, freguesia de Cumieira, para apresentação de candidatura ao programa valorizar. -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** No sentido de prosseguir o grande objetivo do Plano de Aldeia da Ferraria de São João - criação de dinâmicas que, a par de uma intervenção de requalificação do património construído, contribuíssem para a revitalização da aldeia, optou-se por associar à recuperação física dos currais comunitários o alavancar da caprinicultura numa lógica de mercado, potenciando a produção de produtos endógenos, a promoção da componente didática e de formação e o turismo social e rural. Tratando-se de um projeto de interesse público, que poderá resultar na criação de novos postos de trabalho, o Município substituiu-se aos proprietários, participando em 50% do custo da intervenção nas construções, ficando os proprietários obrigados a ceder a respetiva utilização para o projeto, por um período mínimo de 12 anos, a contar da data de conclusão dos trabalhos, que ocorreu em 2013. -----

Assim, Considerando que os imóveis são propriedade de particulares e que estes autorizaram a intervenção municipal nos mesmos para posterior afetação ao projeto da caprinicultura; -----

Considerando que a atuação em conjunto reforça as potencialidades de sucesso do projeto, quer a nível de capital humano, quer a nível económico e financeiro; -----

Considerando que a dinamização económica local, está também dependente da efetiva utilização destas construções; -----

Considerando que a cedência da utilização dos currais é fundamental para o arranque da implementação do projeto; -----

Entre: -----

1. O Município de Penela, Pessoa Coletiva nº 506778037, adiante designado como primeiro outorgante, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, -----

E -----

2. A Associação de Moradores da Ferraria de S. João, adiante designada como segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direção -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**CLÁUSULA 1ª** -----

**Do objeto do Protocolo** -----

1. Constitui objeto do protocolo a cedência dos imóveis identificados na Planta anexa com os códigos H2.02A; H2.02; H2.01B e H2.01A, localizados nos Currais Comunitários, na aldeia de Ferraria de São João, freguesia de Cumieira, concelho de Penela. -----

2. Os referidos imóveis estão na posse do Município por força de um protocolo, celebrado com os respetivos proprietários, para execução de obras de recuperação de fachadas e coberturas, para posterior afetação ao projeto de caprinicultura a desenvolver na aldeia. -----

**CLÁUSULA 2ª** -----

**Dos direitos e obrigações das partes** -----

1. Compete ao Município de Penela: -----

a) Ceder o uso dos imóveis identificados na cláusula anterior, exclusivamente para instalação de unidade de caprinicultura; -----

b) Disponibilizar o apoio técnico necessário para a instalação dos animais; -----

c) Autorizar e acompanhar a realização das obras necessárias, que devem obedecer aos princípios de intervenção suave; -----

2. Compete à segunda outorgante: -----

a) Proceder à realização das intervenções necessárias ao acolhimento dos animais, em conformidade com os princípios de intervenção suave; -----

b) Não introduzir qualquer tipo de alteração nos imóveis objeto do presente protocolo sem prévia aprovação da Câmara Municipal; -----

c) Afetar os imóveis exclusivamente à instalação do projeto de caprinicultura. -----

**CLÁUSULA 3ª** -----

**Das obras** -----

1. À primeira outorgante só é permitido fazer obras no imóvel com autorização expressa da segunda outorgante, a qual se considera concedida com a assinatura aposta no presente protocolo. -----

2. Fica estipulado que quaisquer obras de conservação ou de beneficiação que sejam feitas na parte exterior do imóvel ficarão a fazer parte integrante do projeto. -----

**CLÁUSULA 4ª** -----

**Do período de vigência do protocolo** -----

O presente Protocolo vigora por um período de cinco anos a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA 5ª**

**Resolução de Conflitos**

Todos os diferendos relativos à validade, interpretação ou execução do presente protocolo são submetidos a decisão de uma Comissão Arbitral, constituída por três árbitros, sendo um indicado pelo primeiro outorgante, outro pelo segundo outorgante e o terceiro escolhido consensualmente pelos indigitados pelas partes.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, a celebrar com a Associação de Moradores da Ferraria de São João, nos termos enunciados, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, a outorga-lo em seu nome.

**9. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. CONTRATO PROGRAMA CUMEEIRA:** No âmbito do Orçamento Participativo, de que resultou um apoio financeiro e técnico para a execução do projeto vencedor, intitulado “Requalificação do largo central da Cumeeira e construção de forno comunitário”, foi presente a minuta do contrato programa, a celebrar com o Centro Cultural da Cumeeira, cujo teor se transcreve.

Assunto: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018. REQUALIFICAÇÃO DO LARGO CENTRAL DA CUMEEIRA E CONSTRUÇÃO DE FORNO COMUNITÁRIO. CONTRATO-PROGRAMA. PROPOSTA

Entre

O Município de Penela, adiante designado como primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506778037, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Filipe da Silva Lourenço Matias,

e o Centro Cultural da Cumeeira, adiante designado como segunda outorgante, pessoa coletiva nº 502670770, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Direção,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

Objeto do Contrato-Programa Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e técnico para a execução do projeto “Requalificação do largo central da Cumeeira e construção de forno comunitário”, na localidade e freguesia de Cumeeira, no âmbito do Orçamento Participativo 2018.

**CLÁUSULA 2ª**

**Apoio financeiro**

1. O primeiro outorgante atribui à segunda outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, até ao montante total de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto no nº 3 da presente cláusula.

2. O apoio financeiro, referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com a execução do projeto referido na cláusula 1ª, desde que os mesmos não beneficiem de qualquer outro apoio público.

3. O apoio referido no número 1 será disponibilizado no prazo de 60 dias a partir da comunicação de conclusão dos trabalhos a efetuar pela segunda outorgante;

4. O pagamento do apoio só será concretizado após a verificação dos trabalhos pelos serviços técnicos do Município.

5. Mediante pedido da segunda outorgante, devidamente fundamentado, poderão ser efetuados adiantamentos até 50% do montante ainda disponível.

**CLÁUSULA 3ª**

**Apoio Técnico**

O apoio técnico é consubstanciado na disponibilização de técnicos do município para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades, preparação e acompanhamento de eventual candidatura aos fundos estruturais, incluindo a execução, assistência técnica e fiscalização dos trabalhos.

**CLÁUSULA 4ª**

**obrigações do primeiro outorgante**

O primeiro outorgante obriga-se a: a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; b) Acompanhar a execução da empreitada e prestar todo o apoio técnico necessário à concretização da mesma;

**CLÁUSULA 5ª**

**Obrigações da Segunda Outorgante**-----

A segunda outorgante obriga-se a:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----
- b) Apresentar um relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Penela, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;-----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa “Com o apoio do Município de Penela no âmbito do Orçamento Participativo 2018” e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

**CLÁUSULA 6ª**-----

**Auditoria**-----

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.-----

**CLÁUSULA 7ª**-----

**Revisão do Contrato-Programa**-----

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo primeiro outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal.-----

**CLÁUSULA 8ª**-----

**Incumprimento, rescisão e sanções**-----

1.O incumprimento pela segunda outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----

2.O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da segunda outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

**CLÁUSULA 9ª**-----

**Vigência do Contrato-Programa**-----

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa com a concretização das obrigações recíprocas de cada uma das partes, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2019.-----

**CLÁUSULA 10ª**-----

**Disposições Finais**-----

A tudo o que não seja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa, a celebrar com o centro Cultural da Cumieira, nos termos e valores enunciados, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, a outorga-lo em seu nome.-----

**10. INFORMAÇÃO FINANCEIRA:** Foi presente para conhecimento a informação financeira da qual constava o balancete de tesouraria em 31/01/2019, compromissos plurianuais à data de 31/01/2019, mapa auxiliar para declaração de compromissos plurianuais à data de 31/01/2019 e a monitorização e acompanhamento do PAEL, a qual foi enviada previamente a todos.-----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**Ausentou-se da sala a Vereadora Eugénia Gomes.**-----

## 11. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE VOUZELA E FONTE REDOIÇA.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo Presidente da Câmara foi presente o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela empresa Gadanha, limitada, relativamente à empreitada em epígrafe, acompanhado da informação dos serviços, cujo teor se transcreve.-----

“PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO PARA A CONCLUSÃO DA EMPREITADA-----

Assunto: Prorrogação do prazo da obra (90 dias)-----

Designação da obra: “Ampliação da Rede de Abastecimento de Água Entre Vouzela e Fonte Redoiça”

Processo n.º: 3/2018-----

Empreiteiro: Gadanha Pavimentos, Lda-----

Data de Adjudicação 21/05/2018-----

Data da Consignação: 07/09/2018-----

Data da aprovação do PSS: 07/09/2018-----

Prazo para a execução: 180 dias-----

Data: 13/02/2019-----

O empreiteiro vem requerer a prorrogação do prazo previsto para a conclusão da empreitada por mais 90 dias, até 04 de junho, com os seguintes fundamentos:-----

1- Condições climatérica adversas para a execução de fundação do reservatório de Fonte Redoiça devido ao nível freático elevado e junto a uma linha de água;-----

2-Indefinição em obra, nomeadamente da rede de drenagem de saneamento que interfere com a execução da rede de águas.-----

Anexa Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Equipamento e Plano de Mão-de obra,-----

Adequados ao prazo solicitado.-----

### Situação geral da obra-----

Segundo o cronograma financeiro inicial apresentado pelo empreiteiro, verifica-se haver atraso na execução das condutas entre os reservatórios de Vouzela e Fonte Redoiça e entre os reservatórios de Taliscas e Chão de Ourique, e atraso na execução do reservatório de Fonte Redoiça.-----

Apresenta-se de seguida o Plano de Pagamentos Mensal apresentado aquando da proposta e, em comparação, os autos de medição da obra:-----

Plano de Pagamentos Mensal					Autos de Medição da obra				
Ano	Meses	Valor(€)	%	Acumulado	%	Valor(€)	%	Acumulado	%
1	1	44.572,65	8,33	44.572,65	8,33	0,00	0,00	0,00	0,00
	2	80.145,30	16,46	124.717,95	23,32	25.757,99	4,82	25.757,99	4,82
	3	89.145,30	16,67	213.863,25	39,98	30.435,79	5,69	56.193,78	8,75
	4	98.290,60	18,38	312.153,85	58,36	16.141,63	3,02	72.335,41	13,52
	5	89.145,30	16,67	401.299,15	75,03	50.008,14	9,34	122.343,55	22,87
	6	133.572,62	24,97	534.871,77	100,00				

### Prorrogação do prazo de execução da obra-----

Considerando o disposto no art.º362.º do CCP, o prazo de execução da obra começa a contar-se em: 07/09/2018 (data da consignação). A obra deverá estar concluída após 180 dias, em 06/03/2019.-----

Salvo melhor opinião, o pedido de prorrogação do prazo apresentado não tem enquadramento no disposto no art.º 374.º do CCP.-----

### Proposta-----

Atendendo ao atraso verificado na execução da obra e relatórios de supervisão mensal elaborados pela fiscalização propõe-se a câmara optar por uma das seguintes situações:-----

1.Aplicação de multas nos termos do disposto no art.º 403.º do CCP, não admitindo qualquer prorrogação de prazo.-----

2.Prorrogação a titulo gracioso até 04 de junho com base na alínea c) do art.º 302.º do CCP, “modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato por razões de interesse público, com os limites previstos no presente Código “, conjugado com a alínea b) do art.º312.º do mesmo código “por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes” e com o n.º1 do art.º325.º também do mesmo código “se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente publico notifica-lo pra cumprir dentro de um prazo razoável...”, devendo ser considerado para os efeitos tidos por convenientes, o disposto no art.º13 do DL 6/ 2004, de 6 de janeiro.-----

“Artigo 13.º-----

Prorrogações-----

1- Sempre que sejam concedidas ao empreiteiro prorrogações legais, a revisão de preços será alculada com base no plano de pagamentos reajustado.-----

2- Se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.-----

Considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual". -----

Considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual". -----

A partir daquela data deverão ser aplicadas multas previstas no art.º 403.º do CCP. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação do prazo, previsto para a conclusão da empreitada.-----

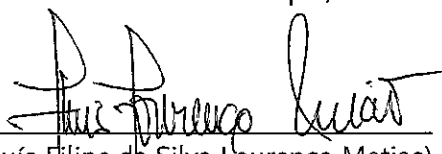
A Vereadora Eugénia Gomes retomou os trabalhos.-----

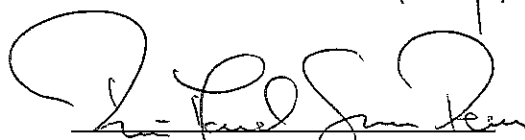
**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas e quarenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

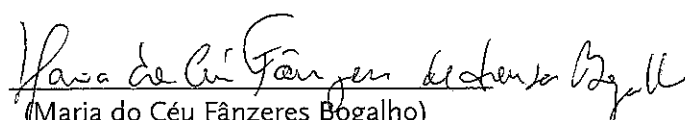
A Vereadora Maria do Céu Fânzeres, que hoje termina o seu período de mandato, agradeceu a todos a maneira como foi recebida e tratada, no decorrer dos três meses em que substituiu um Vereador Mário Carvalho. -----

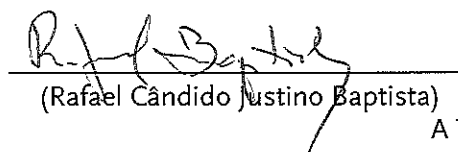
O Presidente da Câmara referiu que as reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal na maioria dos municípios não correm como em Penela, onde está patente um verdadeiro espírito democrático. São sempre possíveis perspectivas diferentes, mas têm a ver com a melhoria de vida das pessoas. É importante despartidarizar pois pomos à frente em primeiro lugar o interesse das pessoas, daí tentarmos conciliar as nossas propostas. Foi com muito gosto que tivemos aqui a Maria do Céu a participar.-----


A Câmara Municipal,

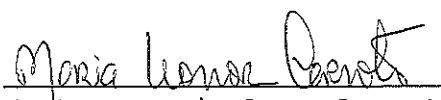
  
\_\_\_\_\_  
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Manuel Seoane Pereira)

  
\_\_\_\_\_  
(Maria do Céu Fânzeres Bogalho)

  
\_\_\_\_\_  
(Rafael Cândido Justino Baptista)

  
\_\_\_\_\_  
(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)  
A Técnica Superior,

  
\_\_\_\_\_  
(Mária Leonor dos Santos Carnoto)